



Autor: Dep. Vicente Bezerra Neto

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 382 DE 23 DE JUNHO DE 1955.

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a importância de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) a Prefeitura Municipal de Ladário, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

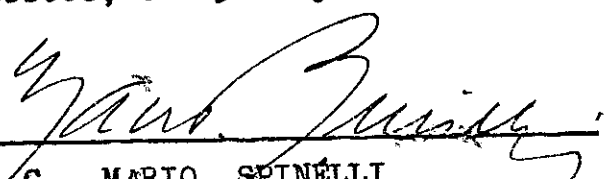
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) a Prefeitura Municipal de Ladário, a título de manutenção da merenda escolar no Grupo Escolar da cidade de Ladário.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei será consignada verba própria na lei orçamentária para 1956.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1955.


A. C. MARIO SPINELLI
P R E S I D E N T E

AV/

Registrada a fls. 198 do livro competente.
Em 23/6/55